



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022

PROCESSO Nº. 001/2022

EDITAL Nº. 001/2022

OBJETO: (SRP) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais e/ou genuínos para manutenção da frota de veículos municipal, inclusive máquinas, de acordo com as necessidades do Município, pelo período de 12 (doze) meses., conforme especificações do Termo de Referência.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/01/2022, ÀS 09:00 HORAS.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, torna público que, na data e a partir do horário acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MAIOR DESCONTO**, objetivando a (SRP) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais e/ou genuínos para manutenção da frota de veículos municipal, inclusive máquinas, de acordo com as necessidades do Município, pelo período de 12 (doze) meses., conforme especificações do Termo de Referência que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e **Decreto Municipal nº 5.644, de 01 de setembro de 2015**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1 – LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site www.comprasgovernamentais.gov.br, no **dia 27/01/2022, ÀS 09:00 HORAS. horário de Brasília - DF.**
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até as 09:00 horas do mesmo dia.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a (SRP) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais e/ou genuínos para manutenção da frota de veículos municipal, inclusive máquinas, de acordo com as necessidades do Município, pelo período de 12 (doze) meses., conforme especificações do Termo de Referência.

- 2.2. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.**

3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que:

- 3.1.1. Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

- 3.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente Edital.

- 3.3. **A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.**

- 3.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

- 3.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da lei nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- 3.5.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

- 3.5.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.5.3. Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contatar com o Município de Agudos, nos termos do Inciso III do artigo 87 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.5.4. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Agudos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 3.5.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- 3.5.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.4.
 - 4.4.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 4.5. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Agudos, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca/modelo;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I do edital, **indicando, inclusive, o seu prazo de garantia.**

Obs.: O prazo de garantia do bem cotado deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- 6.7. **É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão.**

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.
- 7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO

7.23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.25. O Critério de julgamento adotado será o MAIOR DESCONTO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.27. Encerrada a etapa de lances, será assegurada preferência à contratação às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte, que no momento do envio das propostas **tenham declarado no campo específico** do Sistema, a **condição de EPP ou ME**, observadas as seguintes regras:

7.27.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.27.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.27.1.

7.27.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.27.1.

7.27.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.27, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.28. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.27.1 e 7.27.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.27, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.29. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do MAIOR DESCONTO, decidindo, motivadamente, a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.30. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Secretaria de Compras e Licitações, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no país;
 - b) por empresas brasileiras;
 - c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.34. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.37. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,, acompanhada, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.38. Caso o licitante, por motivos supervenientes, tenha dificuldade em anexar sua proposta de preços e eventuais documentos complementares, este deverá entrar em contato com o Pregoeiro, imediatamente, justificando as razões do impedimento no CHAT DE MENSAGEM do Sistema Compras governamentais, as quais serão analisadas pelo Pregoeiro, que após o exame enviará mensagem pelo próprio sistema, informando se aceita ou não a justificativa apresentada. Em aceitando, o licitante deverá enviar sua proposta no prazo remanescente às 03 (três) horas concedidas, via e-mail indicado pelo Pregoeiro, **sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo**. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO

7.39. Após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e eventuais documentos complementares, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

7.40. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

7.41. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de MAIOR DESCONTO, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.42. Para peças originais e outras peças, será obedecida a seguinte regra:

8 Genuínas	Peças	DPG	DPG%
Peças Originais		DPO	DPG% x 1,50
Outras Peças		DOP	DPG% x 2,25

Sendo:

DPG=Desconto ofertado para peças genuínas;

DPO=Desconto para peças originais; DOP=Desconto para outras peças.

7.43. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e cujo percentual de desconto para peças genuínas (DPG) seja maior que 31,11% de modo que o desconto para outras peças (DPO) não seja superior a 70% (setenta por cento). O item sem desconto cotado também será desclassificado.

7.44.- Demonstração do percentual de desconto que será concedido pela empresa proponente sobre a tabela de preços praticada pelo sistema Audatex, ou equivalente, discriminando o desconto para peças e acessórios genuínos.

7.45 O proponente deverá ofertar peças e acessórios genuínos, não sendo aceito propostas com fornecimento de peças similares.

7.46 Serão rejeitadas a propostas que:

7.46.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

7.46.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do pregoeiro (a);

7.46.3 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.46.4 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores/descontos unitários.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de MAIOR DESCONTO POR LOTE.

8.2 O critério de julgamento das propostas será o de maior percentual de desconto sobre a tabela de preços praticada pelo sistema Audatex, Cilia ou equivalente, discriminando o desconto para peças e acessórios genuínos originais e paralelos, satisfeito todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.3 Quando o veículo não for encontrado no banco de dados do sistema Audatex, Cilia ou equivalente, o encarregado pelo departamento de manutenção da frota municipal realizará uma cotação em uma concessionária e esse valor será utilizado com base para o desconto.

8.4 O (a) pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta/lance de maior desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de maior desconto.

8.5 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro (a) e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de maior desconto convocado.

8.6 Se a proposta ou lance de maior desconto não for aceitável, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.7 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO

8.8 Conhecida a vencedora, o pregoeiro (a) consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao desconto daquela, mantidas às quantidades ofertadas.

8.6.1 Em seguida, proceder-se-á ao julgamento da Habilitação das licitantes que aceitaram fornecer ao desconto da vencedora do certame.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

9.43. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3. **As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.**

9.4. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

9.5. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

9.6. **Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.**

9.7. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

9.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Agudos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- h) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item “g”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

9.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste PREGÃO. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**
- b) **Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.7.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) **Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.**
- b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.
- c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **para o caso de:**
 - c.1) **Empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
 - c.2) **Empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- d) **Para efeito de habilitação também será realizada consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) através do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço www.cnj.jus.br, sendo impressa declaração demonstrativa do licitante.**

10.8. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.8.1-Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.8.2- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.** 9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

10.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

10.2 A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

10.3 A falta de interposição na forma prevista no subitem "8.1" deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 A adjudicação será feita por preço unitário.

11- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas a Nota de Empenho e o instrumento de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo IV.

11.2 A adjudicatária deverá assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal de Agudos.

11.3 **Constitui condição para a celebração do contrato:**

11.3.1 **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do adjudicatário, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

11.3.2 **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que o plano de recuperação extrajudicial está sendo cumprido;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

11.4 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

11.5 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, nesta cidade de Agudos, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs, em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, carga e descarga, licenciamento, emplacamento, tributos e

12 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

12.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

12.4 O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega de cada produto no Almoxarifado Municipal

13.2 Caso a nota fiscal/fatura apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida, na forma do item 12.1.

13.3 No caso de a empresa contratada encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

13.4 No caso de a empresa contratada encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

13.5 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 12.3 e 12.4 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

14.1.1 Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

14.1.2 Pelo atraso injustificado na entrega do bem:

14.1.2.1 Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

14.1.2.2 A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

14.1.3 Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.

14.1.4 Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

14.1.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 Os recursos orçamentários para a presente licitação são os seguintes:

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.3 O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

16.4 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.Agudos.sp.gov.br>.

16.5 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

16.5.1 **As impugnações, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, poderão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@agudos.sp.gov.br.**

16.5.2 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

16.5.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

16.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico, na **Central de Atendimento dos Sistemas de Compras do Ministério da Economia**.

16.7 Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações Técnicas;

Anexo II – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo III – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo IV – Minuta de Contrato e;

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação.

Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

16.8 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constem prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93. ESTADO DE SÃO PAULO

15.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.

Agudos, 13 de janeiro de 2022.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO Nº. 001/2022

EDITAL Nº. 001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Compreende o objeto desta licitação: (SRP) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais e/ou genuínos para manutenção da frota de veículos municipal, inclusive máquinas, de acordo com as necessidades do Município, pelo período de 12 (doze) meses., conforme especificações do Termo de Referência.

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O objeto do presente Termo de Referência é o registro de preços para aquisição de peças e acessórios originais e/ou genuínos para manutenção da frota de veículos municipal, inclusive máquinas, de acordo com as necessidades do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 - São considerados, conforme Resolução 396/11 do CONTRAN:

a) Veículos Leves: correspondendo a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta etc.

b) Veículos Pesados: correspondendo a ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações.

1.3 - O objeto pretendido configura como comum, e pode ser objetivamente descrito pelo nome da peça com a indicação do veículo correspondente.

1.4 - Os veículos pertencentes ao município atualmente, aos quais serão designadas as peças objeto deste edital, encontram-se no Anexo II para efeito de consulta.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A frota do Município de Agudos é composta de diversos veículos de marcas variadas, o que dificulta a padronização, conforme documento anexo.

2.2 - Esses veículos, alguns com mais de 15 anos de uso, necessitam de constantes reparos, o que invariavelmente implica na aquisição das peças e acessórios em grande escala.

2.3 - É certo que com a aquisição de peças e acessórios, seguramente se estará permitindo a eles que tenham menos paradas de serviços, contribuindo para a manutenção do serviço público, sem contar que se evita a deterioração precoce. Trata-se de um dever o Prefeito gerir os bens municipais.

2.4 - Cumpre registrar que é materialmente impossível à administração pública especificar todas as peças que precisará, sobretudo pela infinidade das mesmas e da diversidade de veículos da frota. Por seu turno, o valor total da contratação resta prejudicado também, mas isso em nada influi, que terá grandes chances de ser feita por registro de preços, quando o numerário deverá ser empenhado na efetiva compra.

2.5 - Recomenda-se assim que o critério de aquisição, nesse diapasão, seja em razão do sistema de precificação de peças **Cília, Audatex ou Similar**, a ser julgada pelo maior percentual de desconto, não sendo este, evidentemente, o registro de desconto, mas sim o resultado do percentual de desconto aplicado a todas as peças no dia da sessão. Além disso, por ser impossível precisar quando as peças irão



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

quebrar, o sistema de registro de preço se afigura conveniente para o suprimento das necessidades da administração.

2.6 - Assim a administração não terá de realizar compras diretas com frequência (fracionamento da licitação) ou sempre um pregão novo quando a peça não estiver prevista no anterior, conforme entendimento TCESP, o que geraria descontrole orçamentário e falta de planejamento.

2.7 - As peças de uso mais frequente estão anexadas a este termo de referência, com os respectivos quantitativos, de forma exemplificativa.

3 - ESPECIFICAÇÕES DE PEÇAS

3.1 - Segundo a norma técnica editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR 15296, de 30 de dezembro de 2005, considera-se:

a) Peça de produção original – peça que integra um produto original (veículo automotor) em sua linha de montagem.

b) Peça de reposição original – também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas das peças que substitui.

3.2 - Para fins de aquisição pelo MUNICÍPIO, o que se pretende, em regra, é a aquisição de peças **montadora/genuína** ou **fabricante/original**, conforme sistema de precificação de peças **Cília, Audatex ou Similar**.

3.3 - As peças **montadora/genuína** devem ser totalmente novas, nunca usadas, advindas das montadoras ou concessionárias oficiais dos veículos e com a marca da montadora ou fabricante genuína do veículo, sendo rejeitada todas aquelas que não cumpram esse item.

3.4 – As peças **fabricante/original** devem ser totalmente novas, nunca usadas, poderão ser advindas de outras fabricantes que não sejam das montadoras ou concessionárias oficiais dos veículos, desde que sejam de 1ª (primeira) linha, devendo apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade), sendo rejeitada todas aquelas que não cumpram esse item.

3.5 - O valor de cada peça, para fins de cálculo do desconto, será o constante da tabela oficial do Sistema **Cília, Audatex ou Similar**.

3.6 – A tabela **Cília, Audatex ou Similar** considera preços diferentes para as peças montadora/genuína e fabricante/original, para isso no ato da Autorização de Fornecimento o município indicará qual a origem da peça que o FORNECEDOR deverá entregar.

3.7 – O percentual de desconto ofertado pelo FORNECEDOR em cada item desta licitação se aplicará tanto para peças montadora/genuína, quanto para peças fabricante/original.

4 - FORNECIMENTO DAS PEÇAS

4.1 - Com relação às peças, o fornecedor garantirá a qualidade por 90 dias, salvo prazo maior estabelecido para o produto.

4.2 - O prazo para entrega da peça solicitada é de 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, desde que legitimamente comprovado por escrito a necessidade de mais prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO

4.3 - Não entregue a peça dentro do prazo estipulado, ou exaurido o prazo extra, a empresa será notificada para purgar a mora, sob pena de procedimento sancionatório.

5 - ENTREGA

5.1 - As peças deverão ser entregues no almoxarifado central do município de Agudos, situado à Avenida Sargento Andirás, nº 183, Centro, das 8h às 12h e das 13h às 17 horas, ou em outro local a ser indicado no momento da requisição, desde que no Município de Agudos.

5.2 - Caso haja algum problema quanto às peças, como inadequação ou vício, a remoção de consequente entrega da peça adequada correrá por conta da adjudicatária.

5.3 - Recebida a peça provisoriamente, esta ficará em observação para análise de qualidade e adequação por quinze dias, findo os quais, independentemente de manifestação da administração, será definitivamente recebida. Isso não implica, evidentemente, quitação da obrigação.

5.4 - Caso seja necessária a execução de testes mais complexos para aferição de adequação, qualidade ou qualquer outra dúvida da administração com relação ao produto, o custo da diligência será suportado pelo adjudicatário, mediante ordem formal, sob pena de crime de desobediência (art. 75 da Lei 8.666/93 c.c 330 do Código Penal), que poderá inclusive ser dada por meio de imprensa oficial municipal caso se perceba que a empresa esteja se esquivando de suas responsabilidades.

5.5 - O procedimento previsto nesta sessão não exime a empresa da sua responsabilidade posterior em caso de vício oculto.

5.6 - O interessado concorda e se submete aos procedimentos fiscalizatórios da administração, resguardado seus direitos constitucionais.

6 - DA EXECUÇÃO

6.1 - As ocorrências da execução constarão no processo respectivo de aquisição do produto, inclusive quanto o registro das ordens dadas para que o interesse público seja materializado, que a adjudicatária aceitará incondicionalmente.

6.2 - A adjudicatária indicará preposto para o tratar com a administração.

6.3 - O regime de execução é conforme necessidade (entrega parcelada).

6.4 - Percebida a necessidade da peça, independente para que fim for, se preventivo ou corretivo, o gestor da ata irá comunicar o setor de compras para pedido.

6.5 - Este consultará a tabela do sistema de precificação de peças **Cília, Audatex ou Similar**, e achada a peça, irá aplicar ao percentual de desconto ofertado pelo interessado e emitir a ordem de fornecimento.

6.6 - Passado o tempo de recebimento e observação, será emitido atestado e encaminhado com a nota fiscal para a contabilidade, que efetuará o pagamento em até 30 dias.

6.7 - Os descontos registrados não poderão em hipótese alguma serem alterados.

6.8 - O Setor de compras irá manter registro do total gasto por modalidade de marca pesada ou leve, bem como acervo dos tipos de peças requisitadas.

7 – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	DESCONTO ESTIMADO (%)
1	DESCONTO (%)	Peças e acessórios originais e ou genuínas para veículos leves marca Volkswagen	8,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

2	DESCONTO (%)	Peças e acessórios originais e ou genuínas para veículos leves marca Chevrolet	8,00
3	DESCONTO (%)	Peças e acessórios originais e ou genuínas para veículos leves marca Fiat	9,67
4	DESCONTO (%)	Peças e acessórios originais e ou genuínas para veículos leves marca Peugeot	6,33
5	DESCONTO (%)	Peças e acessórios originais e ou genuínas para veículos leves marca Renault	6,33
6	DESCONTO (%)	Peças e acessórios originais e ou genuínas para motocicletas marca Honda	6,80
7	DESCONTO (%)	Peças e acessórios originais e ou genuínas para motocicletas marca Yamaha	6,80
8	DESCONTO (%)	Peças e acessórios originais e ou genuínas para veículos pesados marca Fiat	6,60
9	DESCONTO (%)	Peças e acessórios originais e ou genuínas para veículos pesados marca Renault	5,20
10	DESCONTO (%)	Peças e acessórios originais e ou genuínas para veículos pesados marca Iveco	5,60
11	DESCONTO (%)	Peças e acessórios originais e ou genuínas para veículos pesados marca Peugeot	5,20
12	DESCONTO (%)	Peças e acessórios originais e ou genuínas para veículos pesados marca Volkswagen	10,00
13	DESCONTO (%)	Peças e acessórios originais e ou genuínas para veículos pesados marca Mercedes Benz	9,80
14	DESCONTO (%)	Peças e acessórios originais e ou genuínas para veículos pesados marca Internacional	5,20
15	DESCONTO (%)	Peças e acessórios originais e ou genuínas para veículos pesados marca Ford	7,40
16	DESCONTO (%)	Peças e acessórios originais e ou genuínas para veículos pesados marca LS Tractor	4,00
17	DESCONTO (%)	Peças e acessórios originais e ou genuínas para veículos pesados marca Volare	5,40
18	DESCONTO (%)	Peças e acessórios originais e ou genuínas para veículos pesados marca Agrale	5,40
19	DESCONTO (%)	Peças e acessórios originais e ou genuínas para veículos pesados marca Fiatallis	4,20
20	DESCONTO (%)	Peças e acessórios originais e ou genuínas para veículos pesados marca Caterpillar	4,20
21	DESCONTO (%)	Peças e acessórios originais e ou genuínas para veículos pesados marca New Holland	4,00
22	DESCONTO (%)	Peças e acessórios originais e ou genuínas para veículos pesados marca JCB	4,00
23	DESCONTO (%)	Peças e acessórios originais e ou genuínas para veículos pesados marca Massey Ferguson	4,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO

24	DESCONTO (%)	Peças e acessórios originais e ou genuínas para veículos pesados marca Muller	4,00
-----------	--------------	---	-------------

8 - RELAÇÃO DE VEÍCULOS

	MARCA/MODELO	PLACA	COR	ANO FAB.	TRIM.	COMB
	LET/CELTA 1.0L LT	FYZ-4890	PRATA	2015	4008	FLEX
	LET/CLASSIC LS	DKI-9368	PRATA	2012	1030	FLEX
	LET/CLASSIC LS	DKI-9355	PRETA	2011	6176	FLEX
	LET/S10 LS FS2	FCH-5460	BRANCA	2015	4009	FLEX
	LET/SPIN 1.8L AT ACT7	GAG-7C17	BRANCA	2020		FLEX
	LET/SPIN 1.8L/AT LTZ 7 LUGAR	GCR-1098	PRETA	2015	4394	FLEX
	LET/SPIN 1.8L/AT LTZ 7 LUGAR	EZU-0459	BRANCA	2019	9650	FLEX
	FIAT/JUMPER RONTAN AMBULANCIA	FXA-1690	BRANCA	2015	4139	DIESEL-S10
	FORD/BLO RONTAM AMBULANCIA	EEF-3152	BRANCA	2009	6330	FLEX
	FORD/CATO MC RONTAN AMB	DKI-9331	BRANCA	2009	6537	DIESEL
	FORD/CATO MINIBUS	DJM-7548	BRANCA	2013	3322	DIESEL-S10
	FORD/RADA HARD WORKING CD E	FNX-7214	BRANCA	2018	8594	FLEX
	FORD/RADA WORKING	DJM-0749	VERMELHA	2012	2365	FLEX
	FORD/12000 160 CAMINHAO	CZA-0283	BRANCA	2001	7155	DIESEL
	FORD/12000L CAMINHAO	CVH-1288	BRANCA	2001	6523	DIESEL
	FORD/12000L CAMINHAO	CVH-1832	BRANCA	2001	6522	DIESEL
	FORD/12000L CAMINHÃO	CZA-0277	BRANCA	2001	7150	DIESEL
	FORD/4000 CAMINHAO	BSR-1535	BRANCA	2001	7142	DIESEL
	FORD/TRANSIT 330C TM	DKI-9338	BRANCA	2010	6655	DIESEL
	FORD/ARGO 1517 E	DKI-9378	PRATA	2009	3389	DIESEL
	FORD/ARGO 1517 E	DKI-9377	PRATA	2009	3390	DIESEL
	FORD/ARGO 1729 CAMINHAO TANQUE	FQD-7919	PRATA	2014	3153	DIESEL
	FORD/DURIER L 1.6	DKI-9341	PRATA	2011	7939	FLEX
	FORD/DURIER TECFORM AMBULANCIA	DKI-9340	BRANCA	2009	4941	FLEX
	FORD/4000 G CAMINHAO	DAW-6088	BRANCA	2000	9521	DIESEL
	FORD/4000 G CAMINHAO 3/4	BLB-0932	PRATA	2000	0194	DIESEL
	FORD/CG150 START	FGA-2468	VERMELHA	2015	4393	MOTORINA
	FORD/CG150 START - MOTOCICLETA	GIQ-3720	VERMELHA	2016	5461	MOTORINA
	FORD/FIAT PÁ CARREGADEIRA	-	VERMELHA	2010	6656	DIESEL
	FORD/ITYCLASS 70C17 ESCOLAR	DKI-9364	VERMELHA	2012	0884	DIESEL-S10
	FORD/DAILY GCASA AMBULANCIA	FQY-8606	BRANCA	2014	3152	DIESEL-S10
	FORD/UROCARCO 170E24 CAMINHAO	DJL-9333	VERMELHA	2011	0346	DIESEL
	FORD/FRANCLASS 150S21E ESCOLAR 48 LUG	GJZ-6512	VERMELHA	2016	7709	DIESEL-S10
	FORD/LECTOR 170E28 - CAMINHAO LIXO	EXO-3G28	BRANCA	2020	0133	DIESEL-S10



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

ROESCAVADEIRA 4X4 MO/JCB 214E	DMN-7249	MARELA	2013	2650	DIESEL
AT ALLIS PA CARREGADEIRA	DKI-9372	MARELA	2009	4555	DIESEL
ASSEY FERGUSON 265 TRATOR	BPW-6787	RMELHA	2003	9522	DIESEL
ASSEY FERGUSON 275 TRATOR	CZA-0294	RMELHA	2000	6833	DIESEL
415 MARIMAR SPRINTER AMBULANCIA	FFK-1659	RANCA	2017	8304	ESEL-S10
INDUSCAR ATILIS ESCOLAR (COMODATO)	DJM-1364	MARELA	2009	5394	DIESEL
MPOLO VICINO ESCOLAR (COMODATO)	DJL-2612	MARELA	2010	5437	DIESEL
POLO/VOLARE A8 ON	CZA-0272	RANCA	2001	7139	DIESEL
POLO/VOLARE V8L ESCOLAR 24 LUGAR	DKI-9354	MARELA	2013	2353	ESEL-S10
VOLARE ACCESS EO ESCOLAR 24 LUGAR	CUH-5285	MARELA	2018	8915	ESEL-S10
LLAND 140 - TRATOR DE EST.	-	AZUL	2014	3030	DIESEL
T EXPERT EUROLAF	BYB-4H51	RANCA	2020	9860	ESEL-S10
T PART REVES AMBULANCIA	BTK-8935	RANCA	2019	9847	FLEX
T PARTNER 1.6	EJB-9281	RANCA	2019	9845	FLEX
T/BOXER -AMBULÂNCIA/UTI MOVEL	DBA-7538	RANCA	2006	1157	ESEL-S10
T/BOXER REVESCAP AMBULANCIA SR	FYE-8702	RANCA	2015	4138	ESEL-S10
T LOGAN EXP 16 SCE	ETU-0901	RANCA	2018	9238	FLEX
T LOGAN EXP 16 SCE	EJF-2601	RANCA	2018	9239	FLEX
T/LOGAN LIFE 1.0 MT	EOO-3G88	RANCA	2019	0120	FLEX
T/MASTER ALTER AMBULÂNCIA	EZN-9655	RANCA	2018	9240	ESEL-S10
T/MASTER BUS 16 DCI	DKI-9358	PRATA	2011	9928	DIESEL
T/MASTER NIKS MO20 CADEIRANTE	DKI-9363	PRATA	2011	0120	DIESEL
T/SANDEIRO AUTH 1.0	FUM-1123	PRATA	2016	6422	FLEX
K113 CL 4X2 310 ONIBUS	BWE-1713	CINZA	1992	0870	DIESEL
EBOQUE SR/LIBRELATO SRPR 2E	CZA-0291	RANCA	2002	9156	
80 - CAMINHAO LIXO	CZA-0262	RANCA	2000	6914	DIESEL
80 EURO3 WORKER CAMINHAO	DKI-9348	PRATA	2011	8669	DIEDEL
1.0 CITY MB	FTV-0277	PRATA	2014	3519	FLEX
1.0 CITY MB	FQG-0646	PRATA	2014	3520	FLEX
1.0 CITY MB	FTS-4330	PRATA	2014	3521	FLEX
1.0 CITY MB	FRT-3222	PRATA	2014	3522	FLEX
1.0 CITY MB	FSV-0118	PRATA	2014	3440	FLEX
1.0 CITY MB	FQS-2505	PRATA	2014	3438	FLEX
1.0 CITY MB	FQR-1180	PRATA	2014	3437	FLEX
1.0 GIV	DKI-9349	PRATA	2011	8626	FLEX
1.6	DKI-9344	PRATA	2010	6328	FLEX
1.6 RALLYE	DKI-9342	PRATA	2011	8683	FLEX
MBI	CZA-0247	RANCA	1999	4933	SOLINA
MBI	DKI-9353	RANCA	2013	2727	FLEX
MBI 1.4	DKI-9352	RANCA	2012	1284	FLEX
ATI 1.6	DKI-9345	PRATA	2010	6584	FLEX
EIRO 1.6 AMBULANCIA	DMN-7244	RANCA	2013	2287	FLEX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO

	VEICULO 1.6 AMBULANCIA	DMN-7245	BRANCA	2013	2288	FLEX
	VEICULO CS 1.6 ST MB	FQC-2610	PRATA	2014	3344	FLEX
	VEICULO 1.6L MB5	CQU-4091	BRANCA	2019	9846	FLEX
	VEICULO 1.6L MB5	DRG-3B11	BRANCA	2020	0119	FLEX

Forma de Pagamento: No prazo máximo de até 30 (trinta) dias, conforme recebimento das Notas Fiscais pela Secretaria de Administração e Finanças do Município,

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada
....., por intermédio de seu representante legal, Sr.
(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº
....., declara sob as penas da lei, que encontra-se em situação regular perante o
Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

ANEXO III



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa

_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, realizado pelo Município de Agudos, Estado de São Paulo.

Local e data.

Nome do representante

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 001/2022

EDITAL Nº. 001/2022

(SRP) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais e/ou genuínos para manutenção da frota de veículos municipal, inclusive máquinas, de acordo com as necessidades do Município, pelo período de 12 (doze) meses., conforme especificações do Termo de Referência.

CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Aos ___ dias do mês de _____ de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE AGUDOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR FERNANDO OCTAVIANI**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ - nº _____, - _____, _____ – _____, CEP _____, Fone (0XX____) _____, representada pelo SENHOR _____, _____, _____, _____, portador da cédula de identidade RG sob nº _____, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de _____ e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, tendo em vista a homologação do resultado do **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

01 - OBJETO

1 – Constitui objeto deste contrato a (SRP) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais e/ou genuínos para manutenção da frota de veículos municipal, inclusive máquinas, de acordo com as necessidades do Município, pelo período de 12 (doze) meses., conforme especificações do Termo de Referência.

02 - VIGÊNCIA DA ATA

2.1. Esta ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 As entregas serão parceladas e conforme necessidade, durante a vigência do registro de preços, de acordo com solicitações que serão expedidas pelo encarregado do departamento de manutenção da frota municipal e/ou almoxarife.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO

3.2 Ao receber o pedido de fornecimento das peças e acessórios o contratante deverá no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas preencher o modelo de orçamento para aprovação do gestor (Anexo VII) com os valores estimados incluindo o desconto ofertado para peças e acessórios originais e genuínos. O gestor definirá a opção escolhida para o pedido.

3.3 Após a aprovação do gestor a empresa contratada terá até 72 (setenta e duas) horas para realizar a entrega dos produtos.

3.4 Na hipótese do prazo encerrar-se em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado para o próximo dia útil subsequente.

3.5 Prazo de garantia contra defeito de fabricação de no mínimo 03 (três) meses.

3.6 Não será permitido limite mínimo para entrega.

3.8 Local de entrega: os produtos deverão ser entregues e descarregados pela contratada, no Almoxarifado Municipal,

3.9 Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outras que possam incidir para o cumprimento do contrato.

3.10 O recebimento ocorrerá somente se o objeto estiver de acordo com as exigências e dentro das especificações descritas no objeto. Em caso contrário será devolvido, devendo a empresa contratada providenciar a correção do problema ou a troca por outro produto em até 05 (cinco) dias, cuja providência e despesas serão de inteira responsabilidade do fornecedor.

3.11 Executado o contrato o objeto será recebido mediante o disposto no artigo 73 da Lei 8666/93.

3.12 Os veículos que forem adquiridos durante a vigência do contrato serão classificados conforme lote do fabricante.

4. PREÇO E RECURSO FINANCEIRO

4.1. O desconto aplicado a esta ata de registro de preços fica estimado em _____%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2. Dotação orçamentária: será indicada pela secretaria solicitante, previamente à contratação.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O faturamento será mensal. Antes da emissão da nota fiscal, a contratada deverá apresentar o documento abaixo relacionado, até o dia 30 (trinta) de cada mês, para que sejam efetuados os trâmites necessários para o pagamento.

5.2 A contratada deverá apresentar um relatório com todas as peças e acessórios fornecidos no período do faturamento, constando a descrição das peças e acessórios, valor da tabela, e valor com desconto aplicado.

5.3 O pagamento decorrente será efetuado através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal, devidamente atestado o recebimento, pelo gestor do contrato.

6. PENALIDADES

6.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:

6.2 Advertência;

6.3 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

6.3.1 Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

6.3.2 Pelo atraso injustificado na entrega do bem:

6.3.2.1 Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

6.3.2.2 A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

6.3.3 Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.3.4 Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.
- 6.3.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a executar o objeto.

7.2. A detentora do registro fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos que se fizerem necessários, referentes à quantidade estimada do objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento).

7.3. Para as obrigações decorrentes da presente licitação serão emitidas Notas de Empenho, nos termos do art. 62, §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/93, onerando a dotação a ser indicada pela secretaria responsável no momento da contratação.

7.4. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro, para menos ou para mais.

7.4.1. Nos termos do artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, a Administração, à vista de requerimento devidamente formulado pelo contratado, instruído em conformidade com o disposto nesta cláusula, restabelecerá a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

7.4.2. O contratado deverá instruir o requerimento com documentos que demonstrem de forma inequívoca que o contrato foi impactado de maneira acentuada por fato imprevisível, quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências, estranho à vontade das partes, inevitável e que cause grande desequilíbrio na avença; para tanto, poderá se valer de noticiários idôneos, prints, publicações, cotações oficiais etc., os quais serão submetidos à conferência e análise dos setores técnicos responsáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4.3. Quando o fato invocado afetar insumo ou parte dos insumos que compõem o objeto contratual, o contratado deverá demonstrar analiticamente, através de planilha de custos, que a majoração deste ou daquele produto inviabiliza integralmente a continuidade do fornecimento, obra ou serviço, ou lhe impõe onerosidade excessiva;

7.4.4. No caso do contrato abranger vários itens, para fins de apuração do desequilíbrio acentuado, será considerado a somatória de todos eles, sendo insuficiente demonstração restrita a item ou itens isolados apontados como causa do aumento.

7.5. Independentemente de solicitação do detentor da ata, a Administração poderá convocá-lo, durante a vigência do registro de preços, para negociar a redução dos valores, em virtude da redução dos preços de mercado.

7.6. Os quantitativos totais expressos no Anexo II – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões de solicitações para o período de vigência do registro.

7.7. A existência do preço registrado não obriga o Município de Agudos a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação. Ficando ainda, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor do registro de preço preferência em igualdade de condições.

7.8. O Detentor poderá ter o Registro de Preço cancelado, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico financeiro.

7.8.1. A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos que comprovem a elevação dos custos que compõem a prestação de serviços.

7.8.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

7.8.3. A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como utilizar outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO

8. RESCISÃO CONTRATUAL E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 77 a artigo 80 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

8.2. Constituem motivos para o cancelamento do registro de preços os previstos no artigo 13 do Decreto Municipal 2.288, de 18/01/2008.

9. CUMPRIMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.1. O cumprimento do ajuste se dará com a entrega do objeto pela CONTRATADA e o consequente recebimento pela CONTRATANTE. Findo o prazo do ajuste, o objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, conforme disposições ao artigo 73, da Lei

8.666/93 e suas alterações.

10. REAJUSTE

10.1. De acordo com a legislação vigente os preços registrados não sofrerão reajuste.

11. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ata de registro de preços/contrato e do regime de direito público a que está submetido, na forma da legislação de regência.

12. RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. A CONTRATADA, detentora da ata de registro de preços, reconhece dos direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do contrato administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

13. VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA

13.1. A detentora dos preços registrados fica vinculada para todos os fins ao Edital e seus anexos, a proposta, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

14. LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

14.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes serão regidas pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal

2.288/08 e Decreto Federal nº 10.024/19.

14.1. Os casos omissos, não solucionáveis pela Lei Federal 8.666/93, serão submetidos primeiramente aos preceitos de direito público. Após, poderão ser aplicadas a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

15. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1. A CONTRATADA, detentora da ata de registro de preços, se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital, bem como todos os dispositivos contidos no capítulo III da Lei 8.666/93, inclusive os artigos 70 e 73, e, também, todos os dispositivos da citada lei que tenham possibilidade de aplicação e as normas contidas na Lei 8.666/93.

17. FORO

17.1. As partes elegem de comum acordo o foro da cidade de Agudos, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir dúvidas que porventura surjam na interpretação do presente.

17.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as testemunhas a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO

seguir, a todo presentes, para que se produzam os efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente instrumento, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X – MODELO DE ORÇAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08-2022

EDITAL Nº 15-2022. PROCESSO Nº 63-2022

Marca:	Tipo de veículo:	Ano/Modelo:	Cor:		Chassi:	
_____	_____	_____	_____		_____	
Descrição dos produtos e acessórios	Qtd. de Peças	Valor Unit. das Peças – Tabela do Fabricante	Valor Unit. Genuína com desconto	Valor Unit. Original com desconto	Valor Unit. outras peças com desconto	Opção do Gestor
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Campo destinado ao gestor para aprovação do orçamento					no valor de R\$ _____
	Observações do gestor:					
Data: ____/____/____		Autorização do gestor: _____				